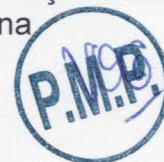


**TRANSCRIÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO nº 0609671-25, QUE
ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, NA FORMA ABAIXO.**

Processo Administrativo nº 24810/2024

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Niterói, Luiz Claudio de Faria Alves, brasileiro, casado, economiário, RG 09430664-4-IFP/RJ, CPF nº 035.207.537-66, com endereço profissional na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 335, 8º andar, Centro, Niterói/RJ – 24.027-900, doravante designada simplesmente **CAIXA**. **II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.344/0001-43, representado pelo Prefeito Municipal Rubens José França Bomtempo, CPF nº. 003.675.607-55, RG nº 05893700-4-IFP/RJ, brasileiro, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**. **CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula terceira, subitem 3.1 e 3.1.1, do Contrato de Financiamento nº 0609671-25, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS 3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO 3.1.1** O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 29 (vinte e nove) meses contados da data de assinatura deste contrato.” **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.” E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Local/Data: Niterói, 28 de maio de 2024. Assinatura ilegível: LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES – Gerente de Filial – Mat. 050.142-3 – GIGOV/Niterói – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGENTE FINANCEIRO – Nome: LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES – CPF: 035.207.537-66 – Assinatura ilegível – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ – TOMADOR – Nome: RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO – CPF: 003.675.607-55; **TESTEMUNHAS**: Assinatura ilegível – Ana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 08

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 04/2024

Paula B. C. Duque - CPF: 040.875.206-84 - Nome: (em branco) – CPF: (em branco);
Nome: (em branco); CPF: (em branco). Eu, Soraia da Silva Pereira Garcia, transcrevi
o presente termo aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e
quatro, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Valesca de Oliveira Gonçalves,
conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E
eu, Valesca de O. Gonçalves Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora
do DELCA, assino. *****

